

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 833, publicada no D.O.U. de 21/8/2024, Seção 1, Pág. 60.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Editora e Distribuidora Educacional S/A		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Juiz de Fora (FPJF), com sede no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Fossatti		
<b>e-MEC Nº:</b> 202020313		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>845/2023</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/12/2023</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Juiz de Fora (FPJF), código e-MEC nº 19781, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 507, bairro Manoel Honório, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202020313, em 28 de setembro de 2020.

### Histórico

O processo foi submetido à análise processual inicial, conforme fluxo estabelecido pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017. Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição de Educação Superior (IES), em 25 de novembro de 2020, a fase de Despacho Saneador foi concluída com resultado satisfatório, e deu-se início à fase do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) de avaliação *in loco*, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação *in loco* nº 164810, realizada no período de 19 a 21 de setembro de 2022, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<b>Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,67
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,22
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,38
Eixo 5 – Infraestrutura	4,06
Conceito Final Contínuo	3,78
<b>Conceito Institucional</b>	<b>4</b>

O relatório do Inep não foi impugnado pela IES e nem pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Em seu Parecer Final, a SERES apresentou as sínteses das considerações da comissão de avaliação sobre os eixos analisados, *in verbis*:

[...]

### **EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

*As evidências apontam para institucionalização da avaliação no âmbito da IES. A CPA é constituída por representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica e sociedade civil com atuação autônoma em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados. A IES possui como principal instrumento o Portal AVALIAR e anualmente cria estratégias de sensibilização para engajamento no período avaliativo. No site da instituição, é postado documento com os principais resultados da autoavaliação institucional para divulgação a toda a comunidade acadêmica e comunidade externa à IES. A análise dos dados direciona os planos de ação para apoiar os gestores em suas tomadas de decisão para melhorias na Instituição. Entretanto, não foi evidenciado pela comissão de avaliação mudanças inovadoras na gestão IES.*

### **EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

*Em seu PDI a IES descreve suas metas e ações institucionais, objetivos estratégicos, missão, visão e valores da instituição que se comunicam com as políticas de ensino, de extensão e de iniciação científica. As diretrizes de organização didático-pedagógica da IES propõem caminhos educacionais para a formação crítica e reflexiva dos envolvidos no processo. No âmbito da pesquisa científica, a Faculdade promove eventos e conta com portais que contemplam e incentivam as publicações. No entanto, não foram identificadas linhas de pesquisa transversais aos cursos ofertados. No tocante à política de extensão, a mesma encontra-se pautada nos valores educacionais, busca desenvolver programas, projetos, atividades e ações por meio da participação da comunidade acadêmica, ampliando a responsabilidade social e a promoção da cidadania. Em relação à responsabilidade social, não foram evidenciadas ações de empreendedorismo desenvolvidas por docentes ou discentes da IES avaliada. No tocante à política institucional para a modalidade EaD, faz-se mister destacar que o material didático-pedagógico é elaborado por equipe multidisciplinar, seguindo etapas e controles de qualidade, para a oferta de conteúdo atualizado e que tenha total coerência com o modelo acadêmico adotado.*

### **EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS**

*No tocante à política de ensino, as ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação são destacadas no PDI da IES, tomando como referência, as atividades interdisciplinares. A IES possui ações de monitoria e nivelamento, mas no âmbito do ensino não foi evidenciado plano de mobilidade acadêmica. As ações de pesquisa e iniciação científica, inovação tecnológica e desenvolvimento artístico e cultural são representativas do Grupo Kroton e não foram comprovadas a partir da comunidade acadêmica que compõe a Faculdade Pitágoras de Juiz de Fora. A comissão identificou uma política de extensão institucionalizada, com práticas extensionistas no âmbito de dois projetos: OAB Itinerante e da Casa de Acolhimento da Mulher em Situação de Violência. Na perspectiva da produção acadêmica, a IES incentiva a participação da comunidade acadêmica em eventos e publicação docente e discente, através de política do Grupo Kroton. Contudo não foram comprovados a promoção e/ou incentivo à participação de docentes em eventos internacionais e o acesso de docentes e discentes da IES ao auxílio financeiro. O acompanhamento de egressos faz parte da política corporativa do Grupo Kroton, através do Canal Conceta que se configura como plataforma de empregabilidade e produtividade. No âmbito da comunicação interna e externa, verificou-se que a IES publica suas*

*informações, bem como documentos institucionais e possui mecanismo de transparência institucional e de ouvidoria, além de permitir o acesso aos resultados das avaliações internas e externas. A política de atendimento ao discente está documentada por intermédio da comprovação de mensagens eletrônicas e impressas de acolhimento aos ingressantes, mas não há, uma instância que permite o atendimento discente em todos os setores pedagógico-administrativos da instituição. Sobre a política de divulgação de trabalho científicos para discentes, a mesma ocorre por meio do Periódicos Científicos, do Encontro de Atividades Científicas e do Repositório Institucional.*

#### **EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO**

*A instituição conta com processos de gestão norteados pelas diretrizes corporativas do grupo Kroton Educacional. No âmbito da política de gestão, com destaque para a titulação do corpo docente, a IES possui menos de 25% de doutores e mestres. A Faculdade conta com oferta de cursos de capacitação, de extensão, de aperfeiçoamento e eventos científicos direcionados à qualificação profissional e pessoal em site da Universidade Cognia (UniCO) - universidade corporativa que são disponibilizados para docentes e técnicos. A Faculdade Pitágoras adota uma política de gestão profissional, participativa e democrática, pautada em condutas ética e moral e toda sua regulamentação encontra-se pormenorizada no Regimento Geral da Faculdade. As evidências atestam ainda a regularidade dos colegiados.*

#### **EIXO 5 - INFRAESTRUTURA**

*As instalações administrativas atendem às necessidades básicas institucionais relacionadas às questões didático pedagógicas e administrativas, tanto do ponto de vista da infraestrutura quanto das instalações e equipamentos tecnológicos, conforme foi verificado in loco pela comissão. Foi verificado que o prédio onde funciona o curso, possui acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida (elevador e corrimões) e existe piso tátil. As salas de aula, auditório, sala dos professores e laboratório de informática atendem às necessidades básicas, inclusive de acessibilidade. Na biblioteca existe espaço para realização de estudos em grupo. Existe espaço de convivência para os discentes, apesar de pequeno e salas de professores com área específica para realização de tarefas, para alimentação e também para descanso. As instalações sanitárias são satisfatórias para suas finalidades.*

A SERES, em fase de Parecer Final, manifestou-se favorável ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, visto que a IES atendeu aos critérios legais constantes nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, bem como está em consonância com os requisitos do Decreto nº 9.235/2017 e nos termos das Portarias Normativas MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e nº 23/2017.

Na revisão da documentação, este Relator constatou que, embora a SERES tenha consultado os sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal em 4 de outubro de 2023, algumas certidões estavam próximas à data de expiração: Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 19 de dezembro de 2023. Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 2a 31 de outubro de 2023.

Cabe salientar que a IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.538, publicada em 15 de dezembro de 2017. Por meio da Portaria MEC nº 191, publicada em 25 de junho de 2020, houve unificação de mantidas.

Segundo o cadastro e-MEC, a IES apresenta o seguinte histórico de índices:

Ano	CI	IGC	CI-EaD
2022	4	-	-
2016	3	-	-

Com base em consulta realizada em 4 de outubro de 2023, a SERES identificou os seguintes cursos superiores ofertados pela IES:

Código	Grau	Curso	Modalidade	Índices
1385843	Bacharelado	Direito	Presencial	CC: 4 (2017)
1305534	Bacharelado	Engenharia Civil (Em Extinção)	Presencial	CC: 3 (2016)
1305535	Bacharelado	Engenharia de Produção (Em Extinção)	Presencial	CC: 4 (2016)
1305537	Bacharelado	Engenharia Elétrica (Em Extinção)	Presencial	CC: 4 (2016)
1305538	Bacharelado	Engenharia Mecânica (Em Extinção)	Presencial	CC: 4 (2016)
1385971	Tecnológico	Gestão de Segurança Privada (Extinto)	Presencial	CC: -

### Considerações do Relator

A Portaria Normativa MEC nº 20/2017, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das IES do sistema federal de ensino.

Os artigos 3º e 6º, *caput*, da referida Portaria Normativa, estabelecem os critérios utilizados pela SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento das IES na fase de Parecer Final, *in verbis*:

[...]

*Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e*

*V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.*

*Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.*

[...]

*Art. 6º No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta*

*Portaria Normativa, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório menor que 3 (três):*

*I - PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;*

*II - PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;*

*III - política de atendimento aos discentes;*

*IV - processos de gestão institucional;*

*V - salas de aula;*

*VI - estrutura de polos EaD, quando for o caso;*

*VII - infraestrutura tecnológica;*

*VIII - infraestrutura de execução e suporte;*

*IX - recursos de tecnologias de informação e comunicação;*

*X - AVA, quando for o caso;*

*XI - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;*

*XII - bibliotecas: infraestrutura.*

Considerando o histórico do processo, a análise dos autos e o atendimento dos requisitos legais necessários para o credenciamento constantes nos instrumentos normativos acima mencionados, resolve-se pelo deferimento do processo de credenciamento da Faculdade Pitágoras de Juiz de Fora (FPJF), tendo a IES atingido o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro).

Haja vista o supraexposto, este Relator passa ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Pitágoras de Juiz de Fora (FPJF), com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 507, bairro Manoel Honório, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Paulo Fossatti – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente